



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 163/ 2020 . mjose

DATA : 2020/12/28	
NIPG : 1354/20	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 9444/20	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO :	ASSUNTO : Dispensa do Júri no procedimento de Consulta Prévia-Aquisição de material de teatro, no âmbito da Operação "Dinamização de Atividades Extracurriculares", inserida no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE).

## DESPACHO :

Concordo com o proposto. Dar seguimento ao procedimento.

Eduardo Tavares em 06-01-2021

## PARECER :

Ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta. Nestes termos, proponho a entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor a Técnica Superior Maria José Costa para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades.

Carla Victor em 28-12-2020

*Carla Victor*

## SEGUIMENTO:

## TEXTO :

Tendo o processo sido remetido à Técnica Superior, constata que apenas foi rececionada uma proposta no âmbito da consulta prévia “Aquisição de material de teatro, no âmbito da Operação “Dinamização de Atividades Extracurriculares”, inserida no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE)” da Entidade “RebelPlay -de Silvia Lopes Almeida”.

Mais informo que os outros 2 prestadores de serviços (Manos Gráfica e Infoprint Carrazeda de Ansiães), convidados não apresentaram resposta ao convite enviado a 15 (quinze) de dezembro de 2020.

Assim sendo, ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

**Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, e propor um Técnico para dar seguimento, cumprindo com as demais formalidades.**

## CONCLUSÃO :

**À consideração Superior.**

A Técnica Superior:



Maria José Costa  
28-12-2020 M Jose Costa